



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Realizar a contratação de empresa especializada em organização de eventos para a produção e execução do Concurso da Corte Municipal para o Carnaval Municipal de 2025, através dos procedimentos de dispensa por valor, previsto na lei de licitações - lei 14.133 de 2021, art. 75, inciso II e ao valor estabelecido no decreto nº.12.343 de 2024.

#### 1.1. Da definição do objeto

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições visando a contratação de produtora de eventos para o Concurso da Corte Caçapava do Sul de 2025.

1.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência no item 2.1 e 3.1.

1.1.2. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.3. Descrição do item e a quantidade das contratações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a produção e execução do Concurso da Corte Municipal para o Carnaval Municipal de 2025, sendo as festividades previstas no Calendário Oficial do Município de Caçapava do Sul.</p> <p>O serviço a ser contratado para produção cultural tem a seguinte descrição:</p> <p><b>Sonorização e iluminação do Concurso da Corte de Carnaval:</b> Serviços de sonorização e iluminação, estrutura em alumínio, treliças e sonorização completa com caixas de som, monitoração de palco, e microfonação, para o evento da escolha da corte do Carnaval de 2025, que será realizado no dia 15/02/2025 no Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo</p>		Serviço	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

<p>(Melão).</p> <p><u>Especificidades do item:</u> A sonorização e iluminação do evento deverá conter caixas de som compatível para o evento e com no mínimo dois microfones para apresentação das candidatas e som mecânico com DJ, com repertório: Samba, Axé, Pagode, Marchinhas de Carnaval entre outras, bem como as músicas selecionadas para a apresentação das candidatas.</p> <p>Deverá estar incluída nos serviços de sonorização e iluminação, a disponibilização de técnicos para operação do sistema de som e iluminação, sendo que todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Contratada.</p> <p>O Concurso terá a duração aproximada de 03 (três) horas e ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2025, a partir das 20 horas e encerrando às 23 horas.</p> <p>A montagem do som e do sistema de iluminação devem ocorrer até às 16 horas do dia 15 de fevereiro de 2025, sendo que a empresa vencedora deverá ser responsável pela guarda e segurança dos equipamentos instalados durante a montagem e desmontagem. Todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, estada, materiais, equipamentos e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Contratada.</p> <p><b>Passarela para desfiles e decoração da mesa dos jurados e do ginásio:</b> A contratada deverá montar uma passarela para as apresentações das candidatas a Corte do Carnaval de 2025, podendo a mesma ser em tapete. Disponibilizar mesas e sete cadeiras para o juri do</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

<p>concurso. A decoração do ginásio de esportes e da mesa dos jurados deverá conter motivos carnavalescos.</p> <p>O local da realização do Concurso da corte do carnaval será o Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão). A montagem da decoração do ginásio e da passarela deverá ocorrer até às 16 horas do dia do evento.</p> <p>Todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, estada, materiais de decoração, equipamentos e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Contratada.</p> <p><b>Fornecimento de seis (06) faixas em tecido e bordado como premiação para as seguintes categorias:</b> Rainha Infantil, Rainha Juvenil, Rainha Adulta, Rainha Especial, Rainha da terceira idade e Rei Momo (recondução do cargo).</p> <p><u>Especificidades:</u> Faixa em cetim bordada (fundo em <i>off white</i>, letras e bordado em cobre)</p> <p>Tamanho: 2m (aberta) 1m (dobrada) x 20cm de largura para ser usada na transversal.</p> <p>Acompanhada: Roseta em cetim com bordado personalizado dentro da roseta.</p> <p>Peso aproximado de 200 gramas.</p> <p>As faixas devem ser entregues à Secultur até um dia de antecedência do evento da escolha da corte do carnaval 2025.</p> <p>Todas as despesas decorrentes do serviço tais como, taxas, encargos, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa contratada.</p> <p><b>Fornecimento de cinco (05) buquês de flores e 01</b></p>			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

<p><b>souvenir:</b></p> <p>O buquê de flores preferencialmente contendo rosas vermelhas para as rainhas e um souvenir para o Rei Momo. Os buquês e o souvenir devem estar disponíveis até uma (01) hora antes do início do evento da escolha da corte de 2025. Todas as despesas decorrentes do serviço tais como taxas, encargos, alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da contratada.</p> <p><b>Serviço de fornecimento de bebidas para a Escolha da Corte de Carnaval:</b></p> <p>Para o dia da festa da escolha da corte de carnaval no dia 15/02/2025, deverá haver o fornecimento de 36 unidades de água mineral em garrafas de 500 ml sem gás para o Concurso da Escolha da Corte de Carnaval, incluindo no serviço a disponibilização de copos descartáveis para o consumo da água mineral tanto para os jurados como para as candidatas. Deverão ser entregues à Secretaria até um dia antes do evento ou no dia do evento desde que entregue as unidades refrigeradas. Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços.</p> <p><b>Serviço de segurança para o concurso da corte de carnaval</b></p> <p><u>a) Serviços de segurança para o Concurso da Corte de Carnaval:</u> A contratada deverá prestar serviço de segurança devendo conter o efetivo de oito (8) seguranças, sendo seis (06) homens e duas (02) mulheres.</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

<p><u>Horário do serviço:</u> O horário de início do serviço será trinta minutos antes do início do evento e trinta minutos depois do encerramento do evento, para dispersão do público, compreendendo o serviço entre às 19h30 até às 23h30. Os horários podem ser ajustados nos casos comunicados com antecedência, tanto pelo contratante, como pela contratada. O local de realização do serviço será no Ginásio de esportes no dia 15 de fevereiro de 2025.</p> <p><u>Descrição das atividades básicas a serem executadas:</u> A equipe deve apresentar-se devidamente uniformizado (uniforme da empresa prestadora de serviço com identificação visível) e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho das atividades; Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).</p> <p>Todas as despesas decorrentes de alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Contratada. Para a participação neste item, a empresa que irá efetivamente prestar os serviços de Segurança deverá possuir o Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado – GSFG e possuir o Alvará de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.</p> <p><b>Serviço de PPCI para o Concurso da Corte de Carnaval:</b></p> <p>- Produção e planejamento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) provisório para eventos temporários no Rio Grande do Sul, incluindo no serviço ARTs e pagamento de taxas, e caso necessário o fornecimento de EPC e materiais necessários para garantir a segurança do evento, sem custos para o</p>			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – For e/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

<p>Município. O PPCI será para o Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão) visando a execução do evento na data de 15/02/2025.</p> <p><b><u>Serviços de bombeiros civis para o Concurso da Corte de Carnaval:</u></b> A contratada deverá prestar serviço de dois (02) bombeiros civis com treinamento em dia para atuar no concurso da escolha da corte municipal no dia 15 de fevereiro de 2025.</p> <p>Os bombeiros civis devem se apresentar no local do evento com até meia hora de antecedência do início do evento, sendo o encerramento dos serviços de até 30 minutos após o final do evento. Os horários podem ser ajustados nos casos comunicados com antecedência, tanto pelo contratante, como pela contratada. O Cronograma de trabalho estimado será das 19h30 até às 23h30.</p> <p><b><u>Especificidades do serviço:</u></b> A equipe deverá estar uniformizada e identificada, sendo que todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, fornecimento de água, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa contratada.</p> <p><b><u>Local do Evento:</u></b> Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Ginásio Melão)</p> <p><b><u>Data do concurso:</u></b> 15 de fevereiro de 2025</p> <p><b><u>Horário do Concurso:</u></b> 20 horas até 23 horas</p>			
---	--	--	--

## 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

1.2.1 Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores, considerando as boas práticas, a economicidade e o ramo de atuação compatível aos itens pesquisados. Contudo, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24,



optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Ressaltamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

### **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

### **1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

**1.4.2.** A contratação entrará em vigor a partir do empenho e vigorará até dia 17/02/2025.

**1.4.2.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de empresa especializada em organização de eventos leva em consideração a relevância cultural para Caçapava do Sul e a necessidade de garantir a organização do Concurso Municipal da Corte de Carnaval, dentro dos prazos estabelecidos, e em atenção as especificidades dos serviços envolvidos na promoção de um evento dessa natureza.

A contratação de empresa especializada em produção de eventos visa garantir a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a execução de um evento seguro e de alto padrão. O Concurso tem como objetivo valorizar a cultura local, haja visto que o Carnaval no município tem sido ao longo dos anos uma alternativa de entretenimento e socialização da comunidade, bem como garantir um evento mais organizado buscando promover a participação da comunidade em geral, disseminar



as manifestações culturais locais, e reunir a comunidade em geral, os blocos de carnaval e as agremiações carnavalescas presentes no município.

O valor total da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, art 75 inciso II e ao que foi estabelecido no decreto nº.12.343 de 30/12/2024 e a escolha dos fornecedores será realizada de forma transparente e fundamentada, priorizando empresas com experiência em eventos culturais e que atendam às especificidades da contratação.

Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontecerá em datas especificadas conforme planejamento da Prefeitura e da Secretaria de Município da Cultura e Turismo. A contratação para a produção do Concurso da Corte Municipal do Carnaval de 2025 está fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Empresas que possuem experiência em diversos tipos de eventos, incluindo concursos de beleza e eventos culturais, poderá garantir um serviço de qualidade e um evento mais organizado;
- b) A adoção de processos e padrões de qualidade garante a segurança e o bom andamento do evento, minimizando riscos e imprevistos;
- c) A contratação fundamentada de acordo com a legislação vigente, garante a transparência e a legalidade do processo;
- d) A contratação de empresa com Know-how em eventos culturais pode auxiliar na otimização dos recursos, garantindo que o valor total da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos.

Em suma, a contratação de uma produtora de eventos visa garantir um evento de qualidade, valoriza a cultura local, envolve a comunidade e garante o cumprimento dos prazos e o atendimento às especificidades do Concurso Municipal da Corte de Carnaval de Caçapava do Sul.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Realizar a contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da produção e execução do Concurso Municipal da Corte do Carnaval de 2025 evento do Calendário Oficial do Município de Caçapava do Sul.

3.2 Descrição dos serviços e quantidades necessárias para execução do Concurso Municipal da Corte do Carnaval de 2025:

**3.2.1) Sonorização e iluminação do Concurso da Corte de Carnaval:** Serviços de sonorização e iluminação, estrutura em alumínio, treliças e sonorização completa com caixas de som, monitoração de palco, e microfonação, para o evento da escolha da corte do Carnaval de 2025, que será realizado



no dia 15/02/2025 no Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão).

Especificidades do item: A sonorização e iluminação do evento deverá conter caixas de som compatível para o evento e com no mínimo dois microfones para apresentação das candidatas e som mecânico com DJ, com repertório: Samba, Axé, Pagode, Marchinhas de Carnaval entre outras, bem como as músicas selecionadas para a apresentação das candidatas.

Deverá estar incluída nos serviços de sonorização e iluminação, a disponibilização de técnicos para operação do sistema de som e iluminação, sendo que todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Contratada.

O Concurso terá a duração aproximada de 03 (três) horas e ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2025, a partir das 20 horas e encerrando às 23 horas.

A montagem do som e do sistema de iluminação devem ocorrer até às 16 horas do dia 15 de fevereiro de 2025, sendo que a empresa vencedora deverá ser responsável pela guarda e segurança dos equipamentos instalados durante a montagem e desmontagem. Todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, estada, materiais, equipamentos e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Contratada.

**3.2.2) Passarela para desfiles e decoração da mesa dos jurados e do ginásio:** A contratada deverá montar uma passarela para as apresentações das candidatas a Corte do Carnaval de 2025, podendo a mesma ser em tapete. Disponibilizar mesas e sete cadeiras para o juri do concurso. A decoração do ginásio de esportes e da mesa dos jurados deverá conter motivos carnavalescos.

O local da realização do Concurso da corte do carnaval será o Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão). A montagem da decoração do ginásio e da passarela deverá ocorrer até às 16 horas do dia do evento.

Todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, estada, materiais de decoração, equipamentos e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Contratada.

**3.2.3) Fornecimento de seis (06) faixas em tecido e bordado como premiação para as seguintes categorias:** Rainha Infantil, Rainha Juvenil, Rainha Adulta, Rainha Especial, Rainha da terceira idade e Rei Momo (recondução do cargo).

Especificidades: Faixa em cetim bordada (fundo em *off white*, letras e bordado em cobre)

Tamanho: 2m (aberta) 1m (dobrada) x 20cm de largura para ser usada na transversal.



Acompanhada: Roseta em cetim com bordado personalizado dentro da roseta.

Peso aproximado de 200 gramas.

As faixas devem ser entregues à Secultur até um dia de antecedência do evento da escolha da corte do carnaval 2025.

Todas as despesas decorrentes do serviço tais como, taxas, encargos, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa vencedora.

#### **3.2.4) Fornecimento de cinco (05) buquês de flores e 01 souvenir:**

O buquê de flores preferencialmente contendo rosas vermelhas para as rainhas e um souvenir para o Rei Momo. Os buquês e o souvenir devem estar disponíveis até uma (01) hora antes do início do evento da escolha da corte de 2025. Todas as despesas decorrentes do serviço tais como taxas, encargos, alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa vencedora.

#### **3.2.5) Serviço de fornecimento de bebidas para a Escolha da Corte de Carnaval:**

Para o dia da festa da escolha da corte de carnaval no dia 15/02/2025, deverá haver o fornecimento de 36 unidades de água mineral em garrafas de 500 ml sem gás para o Concurso da Escolha da Corte de Carnaval, incluindo no serviço a disponibilização de copos descartáveis para o consumo da água mineral tanto para os jurados como para as candidatas. Deverão ser entregues à Secretaria até um dia antes do evento ou no dia do evento desde que entregue as unidades refrigeradas. Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços.

#### **3.2.6) Serviço de segurança para o concurso da corte de carnaval**

a) Serviços de segurança para o Concurso da Corte de Carnaval: A contratada deverá prestar serviço de segurança devendo conter o efetivo de oito (8) seguranças, sendo seis (06) homens e duas (02) mulheres.

Horário do serviço: O horário de início do serviço será trinta minutos antes do início do evento e trinta minutos depois do encerramento do evento, para dispersão do público, compreendendo o serviço entre às 19h30 até às 23h30. Os horários podem ser ajustados nos casos comunicados com antecedência, tanto pelo contratante, como pela contratada. O local de realização do serviço será no Ginásio de esportes no dia 15 de fevereiro de 2025.

Descrição das atividades básicas a serem executadas: A equipe deve apresentar-se devidamente uniformizado (uniforme da empresa prestadora de serviço com identificação visível) e com



aparência pessoal adequada ao bom desempenho das atividades; Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Todas as despesas decorrentes de alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Contratada. Para a participação neste item, a empresa que irá efetivamente prestar os serviços de Segurança deverá possuir o Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado – GSFG e possuir o Alvará de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.

### **3.2.7) Serviço de PPCI para o Concurso da Corte de Carnaval:**

- Produção e planejamento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) provisório para eventos temporários no Rio Grande do Sul, incluindo no serviço ARTs e pagamento de taxas, e caso necessário o fornecimento de EPC e materiais necessários para garantir a segurança do evento, sem custos para o Município. O PPCI será para o Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão) visando a execução do evento na data de 15/02/2025.

**3.2.8) Serviços de bombeiros civis para o Concurso da Corte de Carnaval:** A contratada deverá prestar serviço de dois (02) bombeiros civis com treinamento em dia para a atuar no concurso da escolha da corte municipal no dia 15 de fevereiro de 2025.

Os bombeiros civis devem se apresentar no local do evento com até meia hora de antecedência do início do evento, sendo o encerramento dos serviços de até 30 minutos após o final do evento. Os horários podem ser ajustados nos casos comunicados com antecedência, tanto pelo contratante, como pela contratada. O Cronograma de trabalho estimado será das 19h30 até às 23h30.

**Especificidades do serviço:** A equipe deverá estar uniformizada e identificada, sendo que todas as despesas decorrentes de taxas, encargos, alimentação, fornecimento de água, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa contratada.

### **3.1.4 Da programação e local do evento:**

- a) Data do evento: 15 de fevereiro de 2025.
- b) Local: Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo
- c) Horário de realização do concurso: 20h às 23h

### **3.1.5 Especificidades do serviço a ser contratado:**

A produção que inclui a montagem dos sistemas de sonorização, iluminação, decoração, passarela e demais serviços elencados neste Termo de Referência deverão ser entregues até o dia 15 de fevereiro de 2025. A desmontagem deverá ocorrer no dia 16 de fevereiro em horário a combinar.



Todas as despesas decorrentes da contratação serão de inteira responsabilidade da contratada, tais como: alimentação, estadia, fornecimento de água, encargos sociais, taxas e impostos e fornecimento de insumos e da logística, entre outros necessários para o fornecimento do serviço a ser contratado.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

4.2. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.2.2 Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.3. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **5.1. Do prazo de entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

O prazo para entrega total dos serviços na produção do Concurso da Corte de Carnaval de Caçapava do Sul deverá ocorrer até o dia 15 de fevereiro de 2025, e ocorrerá conforme está descrito neste Termo de Referência.

##### **5.2. Do local de entrega**



5.2.1. No dia 15/02/2025 no Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Ginásio Melão).

5.2.2. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.2.3. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **5.3. Das condições de entrega**

5.3.1. Os horários do serviço poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos, logística e outras que forem necessários a prestação do serviço.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

### **5.4. Do prazo de validade**

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará no dia 17 de fevereiro de 2025.

### **5.5. Da substituição do objeto**

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município,



acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

#### **5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** A documentação está especificada no Edital.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É permitido a subcontratação ou transferência parcial do objeto.

### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.2.** Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

**9.3.** É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água,



hospedagem e fornecimento de insumos e da logística necessários a execução do objeto.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**10.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/2023 e alterações:

**11.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**11.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda:13.695.0113.2.094.3.3.90.39.00 - reduzido 529 -- Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da fonte: 001 (livre).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)  
[cultura.cacapava@gmail.com](mailto:cultura.cacapava@gmail.com)

Caçapava do Sul, 17 de janeiro de 2025.

**Ignácio Rodrigo Berroa Lemos**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**  
**Secretário de Município da Cultura e Turismo**  
**Matrícula: 479122-3**